

Ofício nº 122/2020 – ISSA

Anápolis, 27 de abril de 2020.

À Senhora,

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO

D.D. Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Anápolis – SindiAnápolis.
75.044-162 / Anápolis – GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0046/2020.

Prezada Senhora,

1. Sirvo-me do presente para cumprimentá-la e, em seguida, em atenção ao Ofício nº 0046/2020, expedido por essa Entidade Sindical na data de 23 de abril de 2020, encaminhar a Vossa Senhoria os seguintes esclarecimentos.
2. De início, importante enfatizar que esta Autarquia Previdenciária está atenta às matérias e decisões judiciais sensíveis aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis, se colocando prontamente ao atendimento das ordens expedidas pelo Poder Judiciário pátrio.
3. Especificamente, no que tange a decisão emanda pelo Douto Juízo da 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal junto a Ação Popular nº 1022484-11.2020.4.01.3400, datada de 20 de abril de 2020, a qual deferiu tutela de urgência suscitada para determinar aos réus que adotem, dentre outras, as medidas necessárias a impor aos bancos a suspensão das parcelas de créditos consignados concedidos aos aposentados do INSS e dos Regimes Próprios de Previdência, pelo período de 04 (quatro) meses, importante frisar que esta Autarquia está aguardando a devida comunicação das instituições financeiras quanto ao cumprimento da ordem.
4. Isto porque, o deferimento da tutela de urgência determinou a adoção de providências pelas partes requeridas da ação, quer seja, a União Federal, o Banco Central do Brasil - BACEN e o Presidente do BACEN, Roberto de Oliveira Campos Neto, devendo partir destes as comunicações cabíveis para as Instituições Bancárias suspenderem as consignações incidentes sobre os proventos dos aposentados de todo o país, haja vista que o INSS e os Regimes de Previdência não foram inclusos no polo passivo da causa.

5. Evidentemente o ISSA tem buscado posicionamento junto aos Bancos quanto ao imediato atendimento da ordem, de forma a se estender aos beneficiários do RPPS de Anápolis a suspensão ora tratada, resguardando-os neste período emergencial da Saúde Pública.

6. Sem mais para o momento, reitero os cumprimentos e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eduardo Milke
Presidente do ISSA